

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**. O presente certame licitatório reger-se-á de acordo com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal n. 13.466, de 29 de junho de 2020, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e demais condições fixadas neste edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE "WEB", ESPECÍFICO PARA O PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL E DA PRODUÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA (SEFIN-RO), QUANDO DA FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA COTA-PARTE DO ICMS (INCLUINDO SUPORTE E TREINAMENTO).
PROCESSO ADM. Nº:	1435/SEMPALF/2022
VALOR ESTIMADO:	R\$ 106.800,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos Reais).
JULGAMENTO DA PROPOSTA:	MENOR VALOR DO ITEM
PREGÃO EXCLUSIVO ME/EPP:	() SIM (x) NÃO () EM PARTE

1- LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município (www.ouropretodoeste.ro.gov.br). A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF:

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO	08 de julho de 2022
HORÁRIO (BRASÍLIA-DF)	11 horas

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO E ANEXOS

2.1. A descrição completa do objeto, quantidades, valor unitário de referência, total estimado, prazo de entrega e demais informações norteadoras da licitação estão incluídas no **Termo de Referência**.

ANEXO I	Termo de Referência.
---------	----------------------

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de Contrato

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / INFORMAÇÕES / ENCAMINHAMENTOS

Pregoeiro: Fábio Lopes Galdêncio - **Telefones:** 3461- 2416/3461-5269 - **E-mail:** cpl.opo81@gmail.com

3- CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (**exceto nos casos em que a ampla participação for permitida**);
- 4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados cujo Objeto Social (comprovado pelo CNPJ/Contrato Social) seja pertinente e compatível com o objeto do certame e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponibilizados pelo portal de licitações;

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Ouro Preto do Oeste, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Ouro Preto do Oeste, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste- RO;

4.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5-PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, bem como devem cadastrar a proposta inicial contendo a descrição do item, valor unitário e total, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

- 5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
- 5.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.6. Na Proposta de Preços finalizada deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, bem como quantidade, marca/modelo (no caso de material que possa ser identificado dessa forma), valor unitário e total de cada item.
- 5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;
- 5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar todas as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua ausência ou por sua desconexão.

OBS: Os arquivos deverão ser anexados na Plataforma de Licitações, no formato PDF (modo retrato) e deverão ser inseridos seguindo a ordem de seqüência, conforme a relação de documentos descrita no item 9 do edital.

6- DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item (mesmo nas disputas por lote, deverá constar o valor de cada item);
- 6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A responsabilidade pela qualidade dos materiais é da empresa contratada, sendo ela responsável ainda, pela readequação, caso seja necessário;
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.7. O preço ofertado na proposta será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações;
- 6.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;
- 7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/> conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27. O disposto no item **7.26** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei n. 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata emitida pelo sistema;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

OBS: Os arquivos ref. a documentação de habilitação, deverão ser anexados na Plataforma de Licitações, no formato PDF (modo retrato) e deverão ser inseridos seguindo a ordem sequencial, conforme a relação de documentos abaixo:

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br .
3	DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).
10	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL , já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente. Os balanços deverão ser autenticados ou registrados na Junta Comercial. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de Preço, conforme definida no preâmbulo deste edital. - Todas as peças contábeis deverão ser assinadas pelo contador responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; - As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

diário contendo o balanço de abertura;

- Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do objeto da presente Licitação, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93.

Obs.: Será considerado, para efeito da comprovação do percentual de capital ou valor do patrimônio líquido, o somatório dos itens em que a licitante for participante.

- A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) **Índice de Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;
- Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de que se enquadra em regime de ME ou EPP.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- ❖ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COMPROBATÓRIO DA EXECUÇÃO PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

OBS: A verificação se o atestado de capacidade técnica é compatível com o objeto da licitação, será feita pelo setor demandante.

- ❖ COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA É PROPRIETÁRIA DOS SISTEMAS SOLICITADOS NESTE EDITAL OU DETENTORA DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

❖ Sugerimos que confirmem minuciosamente se a documentação anexada corresponde fielmente com o que é exigido no Edital, bem como a data de vencimento das certidões, para evitar eventuais desclassificações ou inabilitações por falta ou incorreção de documentos. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos, nem documentação incompleta.

9.1. O Pregoeiro poderá, caso julgue conveniente, durante o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

contratação, mediante a consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**;

9.2. Caso se constate a existência de sanção, o licitante se tornará inabilitado.

9.3. O objeto social descrito no ato constitutivo/CNPJ, deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/RO (Ministério Público do Estado de Rondônia, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender, a seu critério a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item(ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. Conforme Art. 47. Decreto Federal n. 10.024/2019, o pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

9.16. O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes, à Unidade solicitante do objeto, para que analise e emita parecer técnico dos produtos ofertados.

9.17. Não será motivo de desclassificação ou inabilitação, omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços e que não venha causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- C. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- D. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- E. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- F. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- G. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- H. Caso se constate que toda a documentação foi inserida e após a devida conferência, o pregoeiro poderá encerrar o prazo, sem necessariamente ter que esperar o decorrer das 02 (duas) horas anteriormente estabelecidas.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

11.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

11.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a Comissão ou o Promotor, aquele licitante que aceitando sem objeção, venha apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades do mesmo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

15 - DO CONTRATO REPRESENTADO PELA NOTA DE EMPENHO

15.1. A nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no art. 62 da Lei 8.666/93, será o instrumento hábil de formalização do contrato administrativo.

15.2. A Secretaria responsável pelo processo administrativo, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao(s) adjudicatário(s) uma via desse documento, juntamente com a ordem de entrega correspondente ao(s) lote (s) que lhe foram adjudicados e cujo(s) produto(s) foi(ram) aprovado(s).

16 - DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS / PREST. SERVIÇOS

16.1. Conforme indicado no Termo de Referência.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A comprovação do recebimento dos serviços e a fiscalização do contrato (quando houver), será de responsabilidade do Gestor responsável pela Unidade Administrativa, Comissão específica ou servidor designado pela autoridade competente para esta finalidade e conforme especificado no Termo de Referência/Contrato.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das programações orçamentárias indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Conforme especificado no Termo de Referência/Contrato.

19.2. O pagamento será efetuado após a comprovação de cumprimento das exigências especificadas no Termo de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

Referência.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATANTE se obrigará a:

- a) fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à execução do contrato;
- b) efetuar regularmente o pagamento, após cumpridos as exigências do termo de ref./contrato;
- c) supervisionar, fiscalizar e atestar a execução/fornecimento do objeto licitado;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da contratada:

21.1.1. Prestar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência/Contrato;

21.1.2. Atender à(s) notificação(ões) emitida(s) pela fiscalização;

21.2. Serão suportados exclusivamente pela contratada:

21.2.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento do produto;

21.2.2. O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.3. Demais obrigações conforme Termo de Referência/Contrato;

21.4. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

21.5. O contratado é o responsável pelo Cadastramento da Obra na CEI – Cadastro Específico do INSS, Certidão esta, exigida para devido pagamento (**aplicável somente nos casos específicos**);

21.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

22.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.1.3. Não mantiver a proposta;

22.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

22.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93;

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

23.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.5. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

23.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

23.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

23.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

23.10. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

24 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do serviço;
- e. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às condições do edital.
- u. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato formalizado pela nota de empenho.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

v. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 - DO FORO

25.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação fica eleito o Foro de Ouro Preto do Oeste-RO, com renúncia expressa a qualquer outro.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao pregoeiro, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e por servidores da Secretaria que originou o processo.

26.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.4. O Município de Ouro Preto do Oeste-RO, não aceitará a transferência da responsabilidade do vencedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.5. O Município de Ouro Preto do Oeste-RO se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, por ilegalidade ou interesse público, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.11. O licitante é o responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por ausência ou de sua desconexão;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

- 26.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 26.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 26.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 26.17.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ouro Preto do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 26.18.** Para atender a seus interesses, o Município de Ouro Preto do Oeste poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 26.19.** O Município de Ouro Preto do Oeste poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Ouro Preto do Oeste – RO, junho de 2022.



PROCESSO ADM. Nº 1435/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF

TERMO DE REFERÊNCIA

SERÁ APLICADO O DISPOSTO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#), QUE ALTEROU A LEI 123 NA SEGUINTE FORMA:

Art. “Art. 43

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.....” (NR).

“**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR).

“**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital.

1.3. Por força do Art. 47 da Lei Complementar nº 147 de 2014, as empresas que não se enquadrem nesta Lei NÃO poderão participar do certame deste edital, sob pena da pessoa jurídica e seus representantes responderem civil e criminalmente, sujeitando-se à aplicação das penalidades do Decreto Lei 2848/40, Art. 299, Processo Penal.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente “web” específico para o processamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal e da Produção, pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente “web” específico para o processamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal e da Produção, pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.	MÊS	12	8.900,00	106.800,00
TOTAL GERAL R\$					106.800,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que:

- a) O Município deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva;
- b) As possibilidades financeiras do Município são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;
- c) O Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações;
- d) Há modos de obter a recuperação e o incremento da receita municipal por meio de serviços especializados;
- e) As diversas legislações que abordam a vida administrativa pública, com pertinência aos assuntos tributários, os quais, pela ausência de pessoal técnico especializado, carecem do necessário assessoramento de empresa especializada na área tributária e de gestão a fim de gerar crescimento da receita municipal mediante transferência de conhecimento e tecnologias adequadas;
- f) o aumento da receita impulsionará o desenvolvimento institucional do **Município**;
- g) A produção rural tem grande relevância econômica na composição dos parâmetros apurados do índice de participação do Município.

2.1 - JUSTIFICA-SE, portanto, como imperiosa a presença efetiva de uma empresa na locação de Software específico, incluindo o treinamento, capacitação de servidores e ou auditores fiscais, para as boas práticas tributárias, melhorando a performance do setor de arrecadação municipal, quanto aos repasses constitucionais do ICMS, através da melhoria do índice de participação.

2.2 - Isso porque a promoção da autonomia municipal não pode ficar a cargo apenas dos escassos repasses patrocinados pelos demais entes estatais, sobretudo em períodos de crise econômica, assim sendo, em face desse quadro crítico, a alternativa está na própria prerrogativa arrecadatória municipal, via única da independência fiscal.

2.3 - Não se refere o objeto contratual à execução de atividades de fiscalização e arrecadação (administração tributária), porque os serviços a serem contratados dizem respeito a locação de software para verificação do cálculo para formação do IPM-ICMS, que envolve, essencialmente, acompanhamento e conferência de informações econômico-fiscais do cálculo do valor adicionado e dos outros fatores, com o objetivo específico de examinar a correta apuração do índice de participação na arrecadação do referido imposto e impedir que dados incorretos na sua elaboração prejudiquem o nosso Município.

2.4 - Veja-se que o valor adicionado fiscal não tem relação com a arrecadação do tributo ou fiscalização dos contribuintes, uma vez que se trata de um indicador da movimentação econômica do município utilizado para calcular o repasse do ICMS.

2.5 – As atividades envolvidas pelos municípios não estão compreendidas nas funções de competência tributária (criar, modificar ou extinguir tributos) ou nas atividades de fiscalização e arrecadação (administração tributária), não havendo que se falar em delegação da competência tributária ou mesmo da capacidade tributária ativa.

2.6 - Além disso, ressalte-se que não existe no ordenamento jurídico proibição expressa quanto à contratação pela Administração Pública para a execução dos serviços em questão, pois visam propiciar capacitação de servidores para aumentar as receitas orçamentárias.

2.7 - A contratação de pessoa jurídica para locação de software em ambiente “web” para processar e acompanhar o índice de participação do ICMS é realizada por diversas administrações municipais, pois gera relatórios sintéticos e analíticos, propiciando agilidade na tomada de decisões quanto a melhoria nos procedimentos administrativos, tributários e arrecadatórios.

2.8 - A carência de servidores com qualificação técnica para execução dos serviços no quadro de pessoal de nosso Município, foi determinante para a inclusão de capacitação “passo a passo” com os prazos e regramentos estipulados na legislação vigente; trazidos pela publicação do Decreto nº 22.533 de 23/01/2018, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto nº 11.908 de 12/12/2005, disciplinando novos procedimentos na coleta de dados, reformulando a metodologia do cálculo do Valor Adicionado Fiscal e demais fatores de agregação na sistematização necessária para a fixação dos índices de participação dos municípios na distribuição constitucional de cota-parte do ICMS.

2.9 - Esta contratação tem por finalidade a utilização de ferramentas adequadas (software) agregada com treinamento e a capacitação de servidores pois são atividades intrinsecamente unidas, e visam sobretudo o processamento, conferência e acompanhamento dos cálculos do índice do ICMS, para melhorar nossas receitas desta transferência constitucional para fazer frente às necessidades de nossa população.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. O ICMS - Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, é um tributo de competência arrecadatória dos Estados e do Distrito Federal, sendo uma de suas principais fontes de receita. A competência é atribuída pelo art. 155, II, da Constituição Federal e art. 75, III, do Código Tributário Nacional.

3.2. O art. 158 da CF determina que pertence aos Municípios:

.....

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único - As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do **valor adicionado** nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

3.3. Cada Estado da Federação tem liberdade para adotar regras próprias relativas à cobrança e repartição desse imposto, respeitados os requisitos mínimos fixados na Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional.

3.4 - O governo Estadual aplica um coeficiente, denominado IPM – Índice de Participação de Municípios, para a distribuição desses 25%. A fórmula do cálculo do índice final é composta por:

a) **75% - Valor Adicionado Fiscal** calculado sobre o valor que se agrega em relação aos produtos adquiridos pelas empresas (*Saídas de mercadorias + prestação de serviços menos as entradas de mercadorias*), somando os valores dos arquivos: EFDs; DAEP; Sien-Rateio; NFE893; DASMEI; PG-DASN; AINF; DEESP; TRPA, incluindo a Produção primária oriunda dos arquivos: NFAe-891; NFE-55;

b) Fator População: 0,5% distribuído considerando-se a população do município;

c) Fator Extensão: 0,5% distribuída em relação à extensão territorial;

d) **Fator Produção: corresponde a 5% do índice.** Refere-se a **Produção** (agrícola, pecuária e extrativista) de cada município;

e) Fator Preservação: corresponde a 5% do índice. Refere-se a ocupação territorial dos municípios com unidades de conservação;

f) Fator Divisão Igual: 14% do índice é dividido em partes iguais aos 52 municípios do estado.

3.5. Além dos reflexos diretos nas receitas oriundas dos repasses do ICMS, o índice de participação na distribuição do ICMS é utilizado para o cálculo nas transferências de outras receitas tais como:

Fundo de Compensação dos Estados Exportadores (IPI Exportação), na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 61, 26 de dezembro de 1989;

Desoneração do ICMS nas Exportações (Seguro Receita), na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996;

Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações (FEX), na forma do disposto na Medida Provisória nº 193 de 24 de junho de 2004, convertida na Lei Federal nº 10966, de 09 de novembro de 2004.

4. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA DE CONTRATADA

4.1. DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE:

4.1.1. LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” PARA CONTROLE DO VALOR ADICIONADO FISCAL E DA PRODUÇÃO:

4.1.2. O Sistema a ser utilizado deverá ter condições de permitir o acompanhamento dos parâmetros (EFD do SPED-Fiscal; DAEP; Sien-Rateio; DASN; NFE893; DASMEI, AINF, DEESP, TRPA; NFAe-891 e NFE-55) objetivando atingir o objetivo principal de auxiliar os agentes tributários da administração no processamento e conferência do Valor Adicionado Fiscal e da Produção do Município e consequentemente na melhoria do índice de participação do Município na distribuição do ICMS.

4.1.3. Os relatórios poderão ser emitidos em papel e também fornecidos os arquivos magnéticos em formato .PDF.

4.1.4. A implantação do software e a capacitação de servidor incluindo a operacionalização do sistema não terá custo em separado, devendo estar englobado no valor fixo mensal.

4.1.5. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE:

4.1.6. Arquitetura tecnológica:





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMLAF

4.1.7. A solução deve ser obrigatoriamente “web”, visto que permite aos usuários trabalhar em qualquer máquina, não dependendo de instalação do sistema/módulo em cada máquina a ser utilizada.

4.1.8. A instalação deverá funcionar em ambiente contendo sistema operacional “Windows”, preferencialmente na versão Server ou Windows 10.

4.1.9. O software proposto deverá utilizar uma linguagem de desenvolvimento orientado a objeto e operar em ambiente “web” a ser acessado a partir dos seguintes navegadores disponíveis no mercado (browsers): Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Google Chrome, minimamente em suas versões atuais.

4.2.0. O sistema deverá utilizar Banco de Dados relacional com licença livre e ser executado em qualquer plataforma operacional “Windows” e ser instalado em local a ser designado pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, devendo disponibilizar o banco de dados em rede para utilização dos dados por vários usuários simultaneamente (multiusuário).

4.2.1. O sistema deverá permitir aos servidores públicos usuários a troca de sua senha pessoal, gerenciando as políticas de acesso individualizadas por servidor público ou grupo de servidores públicos que utilizarão o software.

4.2.2. A solução deverá possibilitar o controle do prazo de expiração para troca de senhas, bem como o controle de bloqueio de senhas dos servidores públicos que utilizarão o software.

4.2.3. O software deverá permitir rastreabilidade das operações realizadas pelos servidores públicos que utilizarão o software através dos registros do log (dados).

4.2.4. CONFIGURAÇÕES FUNCIONAIS DO SOFTWARE:

4.2.5. REQUISITOS BÁSICOS:

4.2.6. O Software para processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal e da Produção do Município, deverá permitir a inserção manual e ou importação e processamento dos arquivos utilizados/fornecidos pela SEFIN-RO via autenticação/convênio da Prefeitura, nos formatos de: Texto (.TXT), Access (.MDB), Excel (.XLS ou .XLSX) ou .XML, juntamente com seus layouts do:

- a) Cadastro De Contribuintes Do Estado;
- b) Cadastro dos contadores;
- c) Das informações contidas nos arquivos: EFD do SPED-Fiscal, DAEP, SIEN-Rateio, DASN, DASMEI, AINF, DEESP, TRPA e NFE893;
- d) Das Notas Fiscais Eletrônicas de Entradas, modelo 55, em formatos .csv, xlsx, .mdb ou .txt referente as Informações das Empresas adquirentes da produção primária do município, declaradas na EFD do SPED-Fiscal;
- e) Das Notas Fiscais Avulsas Eletrônicas, NFAe, modelo 891, em formatos.csv, xlsx, .mdb ou .txt referente as Informações da movimentação econômico-fiscais dos Produtores rurais do Município que emitiram Notas no ano-base.
- f) Das Notas Fiscais de Produtor Avulsas, formato .xml e ou .xlsx referentes a entradas e saídas, emitidas e ou fornecidas pelos produtores rurais;
- g) As Informações consolidadas do Índice de Participação dos Municípios, fornecido pelo Estado, através de Arquivo Texto (.txt), Access (.mdb), Excel (.xls ou .xlsx), ou em .csv.

4.2.7. O software deverá permitir consultas específicas, como: Por Inscrição Estadual do Emitente, por Inscrição Estadual do Destinatário, bem como colocá-los em ordem lógica que facilitem a análise do resultado obtido, tais como: ordem crescente de valor adicionado, ordem decrescente de valor adicionado, ordem alfabética da razão, possibilitando ainda a importação e exportação dos dados resultantes das pesquisas em arquivos .xls ou .xlsx.

4.2.8. RELATÓRIOS MÍNIMOS DO SISTEMA:

4.2.9 - VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF- 75%

4.3.0 - EFD do SPED-Fiscal

4.3.1 - Relatório do Cadastro de Contribuintes do Município: Por ordem alfabética da razão social e numérica da Inscrição Estadual;

4.3.2 - Relatório dos Contadores das empresas do Município Por ordem alfabética;

4.3.3 - Relatórios do VAF do Município com totalizações de Entradas e Saídas:

Por período disponível em ordem alfabética e numérica da Inscrição Estadual;

Por período disponível em ordem crescente e decrescente de VAF





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF

Por empresa específica, mostrando os VAF dos períodos e o acumulado no exercício;

Relatório em ordem crescente e decrescente de VAFs Negativos;

Relatório dos VAFs Negativos constando a razão e endereço do contador;

Relatório de empresa específica com VAF Negativo no período pesquisado;

Por contador e as empresas sob sua responsabilidade com VAF-negativo;

4.3.4 - Relatórios do VAF do Município com valores das Entradas (1. Internas, 2. De Outros Estados e 3. Importações) e Saídas (5. internas; 6. Para Outros Estados e, 7. Exportações):

Por período disponível em ordem alfabética e numérica da Inscrição Estadual;

Por período disponível em ordem crescente e decrescente de VAF

Relatório em ordem crescente e decrescente de VAFs Negativos;

4.3.5 - D A E P – Declaração Anual da Energia Produzida

4.3.6 - Relatório do Cadastro de Contribuintes: Por ordem alfabética da razão social e numérica por inscrição estadual.

4.3.7 - Relatórios do VAF anual das empresas que operaram no Município:

Do exercício pesquisado: em ordem alfabética da razão social e numérica da Inscrição Estadual;

Das empresas, mostrando os VAFs atribuído ao nosso município em comparação com os valores normais de entradas e saídas;

Por empresa específica, mostrando os VAFs atribuído ao nosso município em comparação com os valores de entradas e saídas da EFD do SPED-Fiscal;

Relatório das empresas omissas (que não apresentaram as informações para a SEFIN-RO).

4.3.8 - SIEN-RATEIO

4.3.9 - Relatório do Cadastro de Contribuintes: Por ordem alfabética da razão social e numérica por inscrição estadual.

4.4.0 - Relatórios do VAF anual das informações prestadas pelos contribuintes:

Do exercício pesquisado: em ordem alfabética da razão social e numérica da Inscrição Estadual;

Discriminação de todas as empresas que informaram VAFs para o Município;

Por empresa específica, mostrando os VAFs atribuído ao nosso e aos demais municípios;

Relatório em ordem crescente e decrescente de VAFs Negativos;

Relatório dos VAFs Negativos constando a razão e endereço do contador;

Relatório de empresa específica com VAF Negativo no período pesquisado;

Por contador e as empresas sob sua responsabilidade com VAF-negativo;

Relatório das empresas omissas (que não apresentaram as informações para a SEFIN-RO)

4.4.1 - D A S N – Simples Nacional

4.4.2 - Relatório do Cadastro de Contribuintes: Por ordem alfabética da razão social, numérica por inscrição estadual e ou CNPJ;

4.4.3 - Relatórios do VAF (mensal e ou anual) das empresas do Município:

Do exercício pesquisado: em ordem numérica da Inscrição Estadual e ou CNPJ;

Discriminação em ordem alfabética da razão social de todas as empresas que informaram VAFs para o Município

Relatório de empresas em ordem decrescente de VAF;

Por contribuinte específico, mostrando o VAF mensal atribuído ao nosso município e o total informado nos exercícios anteriores;

4.4.4 – DASMEI – Microempreendedor Individual

4.4.5 - Relatório do Cadastro de Contribuintes: Por ordem alfabética da razão social, numérica por inscrição estadual e ou CNPJ;

4.4.6 - Relatórios do VAF anual dos contribuintes do Município:

Do exercício pesquisado: em ordem numérica do CNPJ;

Discriminação de todos contribuintes que informaram VAFs para o Município

Por contribuinte específico, mostrando o VAF atual atribuído ao nosso município e o informado nos exercícios anteriores;

Relatório dos contribuintes por tipo de declaração.

4.4.7 – A0INF – Auto de Infração





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF

4.4.8 - Relatórios do VAF anual dos contribuintes do Município:

- Do exercício pesquisado: em ordem crescente/decrescente de valor
- Discriminação por Código da situação fiscal;
- Relatório sintético consolidado – pelos anos de competências;
Relatório analítico por ano de competência do auto de Infração;

4.4.9 – DEES – Denúncia Espontânea

4.5.0 - Relatórios do VAF anual dos contribuintes do Município:

Do exercício pesquisado: em ordem crescente/decrescente de valor
Discriminação por Código das Receitas;
Relatório analítico por ordem numérica do contribuinte (IE-CPF_CNPJ);

4.5.1 – TRPA – Transportador Autônomo

4.5.2 - Relatórios do VAF anual dos contribuintes do Município:

- Do exercício pesquisado: em ordem crescente/decrescente de valor
- Relatório analítico por ordem numérica do contribuinte (IE-CPF_CNPJ).

4.5.3 - NFE-893

4.5.4 - Relatório do Cadastro de Emitentes com ordenamento numérico da inscrição estadual, CPF e ou CNPJ;

4.5.5 - Relatórios do VAF anual dos emitentes avulsos que emitiram notas de saídas do Município

- Notas Fiscais Avulsas processadas pela SEFIN-RO, individualmente, listando todas as notas emitidas no período, constando o número e o Valor Adicionado;
- Notas Fiscais Avulsas processadas pela SEFIN-RO, agrupadas por emitente, totalizando o Valor Adicionado;
- Por Emitente Específico, listando todas as notas fiscais emitidas no período, constando o número da nota fiscal e seu valor adicionado.
- Totalizando o valor das notas emitidas por Código do Município Destinatário, constando quantidade de notas e seus valores adicionados.

4.5.6 - VALOR DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA – PARA VAF:75% E PRODUÇÃO: 5%

4.5.7 - CADASTRO DE CONTRIBUINTES:

4.5.8 - Relatório do Cadastro de Contribuintes: Por ordem alfabética e numérica.

4.5.9 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA – MOD. 55:

4.6.0 - Por adquirente do Produto Primário- (Emitente da NFE):

- Por Município emitente para cálculo do VPP do Município;
Geral (por empresas) da Movimentação por emissão de Entradas com apresentação dos totais de cada empresa do Estado, com valor adicionado apurado para o Município.
- Da Empresa Específica listando todas as NFES dos Produtores do Município;
Individualizado (por empresa específica) da Movimentação por emissão de Notas de Entradas pelas aquisições de produtos primários, com valores adicionados por Municípios do Estado.
- Relatório por Empresa Específica e Produtor Específico;
Individualizado (por empresa) da Movimentação por emissão de Entradas, listando todas as Notas emitidas para Produtor Específico, incluindo número das notas fiscais e seus valores.
- Empresas e as NFES agrupadas por Produtores do Município;
Geral (por empresas), Relatório listando as empresas, com sua inscrição, e os valores adicionados de cada produtor rural do Município da Movimentação de forma agrupada.
- Empresas e as NFES por Produtores do Município;
Individualizado (por empresa) Relatório da Movimentação por emissão de Entradas, listando todas as empresas do Município e todas as Notas emitidas para os Produtores do Estado, constando a inscrição estadual, Razão, Município sede da empresa, Razão do Destinatário (produtor) e valor adicionado;

4.6.1 - Por Produtor Rural – Vendedor do Produto Primário:

- Relatório por inscrição específica do produtor;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF

Individualizado (por produtor específico) listando todas as notas fiscais emitidas pelas empresas do Estado (adquirentes da produção primária), constando o número e valor da nota.

- b) Listando todas as NFEs emitidas para o Município;
 Geral (por produtor) Relatório de forma individualizada, listando os produtores do Município, constando inscrição estadual; a empresa adquirente dos produtos primários, numeração e valor da Nota Fiscal.
- c) Agrupando-se por produtores, todas as NFEs emitidas para o Município;
 Geral (por produtor) Relatório listando os produtores do Município, constando o valor adicionado e quantidade de notas fiscais emitidas de forma agrupada.
- d) Totalizando por Município Destinatário;
 Geral. Relatório da Movimentação listando os municípios que mais adquiriram produção primária, com a quantidade de notas e seus valores totais.
- e) Listagem de produtores rurais omissos
 Geral (por produtor) Relatório de forma individualizada, listando os produtores para os quais não foram emitidas notas fiscais durante o ano-base, estando, portanto, na condição de Omissos, incluindo a data do início das atividades e seu endereço.

4.6.2 - NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA – SÉRIE 891.

4.6.3. Relatórios dos Produtores Emitentes:

- a) Notas Fiscais de Produtor processadas pela SEFIN-RO, individualmente;
 Individualizado (por produtor vendedor) listando todas as notas fiscais emitidas para outros produtores, constando o número da nota fiscal e seu valor adicionado.
- b) Notas Fiscais de Produtor processadas pela SEFIN-RO, agrupada por produtor;
 Individualizado (por produtor vendedor) listando todas as notas fiscais emitidas para outros produtores constando a quantidade de notas e seu valor adicionado de forma agrupada.
- c) Por Produtor Específico;
 Individualizado (por produtor vendedor) listando todas as notas fiscais emitidas para outros produtores, constando o número da nota fiscal e seu valor adicionado.
- d) Relação de Produtores Omissos;
 Individualizado (por produtor) listando a razão social e endereço dos produtores rurais que não emitiram notas fiscais no ano-base, sendo considerados omissos.
- e) Totalizando por Município Destinatário;
 Geral (por município) da Movimentação por emissão de notas fiscais, listando os Municípios destinatários da produção primária, constando quantidade de notas e seus valores adicionados agrupados.
- f) Relatório dos Valores Adicionados do Município por código CFOP:
 Relatório totalizando o VAF por movimentação econômico-fiscal por código CFOP.
- g) Relatório individualizado dos produtores totalizando por código CFOP:
 Relatório por produtor emitente da Movimentação por C.F.O.P. com apresentação do valor adicionado apurado por código;

4.6.4. Relatórios dos Produtores Destinatários:

- a) Listando por destinatário específico e seus emitentes;
 Individualizado (por adquirente específico) constando razão do emitente, quantidade de notas fiscais e seu valor adicionado.
- b) Por Destinatário Específico, por razão;
 Analítico (por destinatário específico) da Movimentação por aquisição de produtos primários, totalizando o valor adicionado e a quantidade de notas emitidas.
- c) Por Destinatário – somente para Pessoa Jurídica;
 Geral (por destinatário Pessoa Jurídica) da Movimentação por aquisição de produtos primários, totalizando o valor adicionado e a quantidade de notas emitidas de forma agrupada.
- d) Relatório por Destinatário específico – por emitente específico
 Analítico com listagem das notas emitidas pelo produtor rural para um adquirente específico, constando o número da nota fiscal e seus valores adicionados.

4.6.5. NOTA FISCAL PRODUTOR ELETRÔNICA – .xml.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF

- a) O sistema deverá permitir também a importação de dados fornecidas pelo produtor rural, utilizando os arquivos .xml e ou .txt, gerados a partir da emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica para posterior conferência com as informações disponibilizadas pela SEFIN-RO, computadas pelos Códigos dos Municípios.

4.6.6. Relatórios dos Produtores Emitentes:

- a) Por Produtor Específico
Individualizado (por produtor vendedor) listando todas as notas fiscais emitidas para outro produtor específico, constando o número da nota fiscal e seu valor adicionado.
- b) Relação de Produtores Omissos
Individualizado (por produtor) listando a razão social e endereço dos produtores rurais que não emitiram notas fiscais no ano-base, sendo considerados omissos.
- c) Relatório de todos produtores emitentes para todos destinatários
Individualizado (por produtor vendedor) listando todas as notas fiscais emitidas para outros produtores, constando o número da nota fiscal e seu valor adicionado.

4.6.7. Relatórios dos Produtores Destinatários:

- a) Listando por Produtor destinatário em ordem de inscrição; Individualizado (por adquirente) listando todas as notas fiscais emitidas, constando razão do comprador, número da nota fiscal e seu valor adicionado.
- b) Por Destinatário Específico, por razão e ou inscrição estadual; Geral (por destinatário específico) da Movimentação por aquisição de produtos primários, totalizando o valor adicionado e a quantidade de notas emitidas.
- c) Relatório por Destinatário específico – por emitente específico. Analítico com listagem das notas emitidas pelo produtor rural para um adquirente específico, constando o número da nota fiscal e seus valores adicionados.

4.6.8. - GERENCIADOR DAS INFORMAÇÕES DO VALOR ADICIONADO FISCAL E DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA:

4.6.9. Relatório Sintético Comparativo do Valor da Produção Primária do Município, totalizando os valores adicionados de todas as NFAe série 891, NFEs mod. 55 e das Notas Fiscais de Produtor Eletrônica-.xml, das informações obtidas junto a SEFIN e também junto aos produtores rurais e outros órgãos da administração estadual.

4.7.0. Geral para Análise Sintética da Arrecadação mensal do ICMS inseridos no Sistema.

4.7.1. Relatório sintético comparativo da participação da produção primária na composição do Valor Adicionado Fiscal do Município, com valores e percentagens, inserido manualmente no sistema.

4.7.2. Relatório sintético da movimentação econômico-fiscal de produtor específico para apuração do valor adicionado, utilizando-se os relatórios: NFAe mod. 891 e NFE-mod-55.

4.7.3. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE:

4.7.4. Antes da homologação do certame, a comissão técnica do Município, devidamente designada com no mínimo 2(dois) servidores, avaliará se a licitante de menor preço e habilitada atende a todas as funcionalidades do software, conforme descrito nos requisitos funcionais dos softwares a ser contratado.

4.7.5. A avaliação constará de apresentação que deverá ser realizada na própria Prefeitura, após este certame, sendo agendado a demonstração prática dos softwares pela comissão de licitação, num prazo máximo de 5(cinco) dias após a comunicação do agendamento.

4.7.6. Para a demonstração da funcionalidade do software, no item " 6 – Configurações Técnicas do Software" e do item " 8 – Relatórios Mínimos do Sista" a empresa fará uso de computador próprio, contendo o sistema a ser apresentado, devendo tal apresentação ocorrer de forma presencial, nas dependências da Prefeitura, em local a ser designado, sendo que os dados (arquivos) necessários para demonstração serão fornecidos pela contratante, através dos quais deverão ser processadas as consultas constantes da especificação do software.

4.7.7. O Teste de Conformidade do sistema ofertado conforme previsto no item anterior, poderá, inicialmente, aceitar erro de até 5% (cinco por cento) do total dos quesitos do teste de Conformidade sendo que a forma de análise será a de que o sistema "atende" ou "não atende" o pedido pela Administração.

4.7.8. O Teste terá caráter habilitatório, ficando INABILITADAS as empresas que não atenderem o exigido no Edital, Termo de Referência, e seus Anexos

4.7.9. Ao final a comissão emitirá relatório com parecer pela aceitabilidade ou não do software apresentado.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF

4.8.0. Caso o software apresentado não atenda as todas funcionalidades solicitadas neste Termo, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação dos seus softwares, e assim sucessivamente com as empresas classificadas.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete a CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato por parte da Contratada;

5.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula quinta deste instrumento;

5.1.3. Exigir que a Contratada cumpra com o exposto neste Contrato;

5.1.4. Permitir à Contratada de acessar os locais para execução do presente Contrato, quando necessário, com a devida solicitação.

5.1.5. Fornecer à Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;

5.1.6. Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;

5.1.7. Fornecer as informações, dados e diretrizes, eventualmente, solicitados pela Contratada;

5.1.8. Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela Contratada, nos casos em que esta execução seja responsabilidade do contratante.

6. Compete à CONTRATADA:

6.1. Aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante solicitar, até o limite permitido pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**;

6.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

6.1.3. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do Contrato;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

6.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

6.1.7. Executar os serviços objeto deste Contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

6.1.9. Responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

6.2.0. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.

A Contratada é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o Contratante isento de toda e qualquer responsabilidade.

6.2.1. IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE:

6.2.2. A implantação do software aqui proposto seguirá as regras estabelecidas por este termo de referência devendo ser por etapas.

6.2.3. **PRAZO:** A implantação dos softwares não poderá ter início em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo estar concluída num prazo máximo de 30-(trinta) dias, contemplando obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

6.2.4. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO: TREINAMENTO DO SISTEMA:

6.2.5. Esta etapa compreende a execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos que integram o Sistema, após a total implantação, nos termos deste Termo de Referência, devendo abranger no mínimo o seguinte conteúdo programático:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALAF

- a) Utilização dos sistemas aplicativos;
- b) Procedimentos de segurança: uso de backup dos sistemas e dados dos usuários; cuidados com senhas, acessos etc;
- c) Geração de relatórios;
- d) Eventuais erros de operacionalidade;

6.2.6. O treinamento dos servidores deste Poder Executivo deverá ser avançado de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos do sistema, e também ensinar ao Setor de Tributação a criar usuários e senhas para os sistemas e módulos.

6.2.7. O programa de treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 3-(três) horas-aulas, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar até 3(três) servidores municipais.

6.2.8. O nível de conhecimentos dos treinandos deverá compreender:

- a) Conhecimento e habilidade para o uso de todas as funções dos módulos pertencentes a sua área de responsabilidade;
- b) Noção de estrutura de arquivos e banco de dados;
- c) Conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de segurança, de backup e de restauração;
- d) Conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de simulação e de reprocessamento.

6.2.9. A execução do treinamento do software será realizada simultaneamente com a Implantação, devendo ser direcionado aos servidores públicos que utilizarão o software e será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal com a infraestrutura necessária e não terá custo para a Contratante.

6.3.0. O início do treinamento dos servidores não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

6.3.1. -CAPACITAÇÃO DO IPM:

6.3.2. Concomitante, de forma integrada, a empresa deverá dar início a capacitação, de forma gratuita, para as atividades fins de levantamento, conferência e acompanhamento dos critérios que compõem o índice de participação do município (IPM), sede da Prefeitura Municipal ou onde for indicado, que deverá versar sobre as seguintes fases:

Fase 01 – Fornecimento e capacitação da Legislação relacionada aos serviços, tais como:

- Lei Complementar nº 63/90 de 11/01/1990 e suas alterações,
- Decreto Estadual nº 22.533/18 e alterações;
- Decreto Estadual nº 11908 de 12/12/2005, atualizado até Dec. 22533 de 23/01/2018;
- Resolução Conjunta nº 11/2020/CFE/SEFIN-RO, de 30/09/2020; publicada no DOE em 15/10/2020, com os índices para 2021 e ou 2022.

Fase 02 - Cálculo do Valor Adicionado Fiscal dos critérios:

- EFD do SPED-Fiscal;
- D A E P - Declaração Anual da energia produzida pelas usinas Hidroelétricas;
- Autos de Infrações;
- Denúncias Espontâneas;
- Transportador Autônomo.

Fase 03 - Cálculo do Valor Adicionado Fiscal dos critérios:

- PG-DAS - Simples Nacional;
- DASMEI – Microempreendedor Individual;
- SIEN-Rateio – Sistema de Entrada de Notas – Rateio;
 - Geral – Todas as empresas;
 - Total do Município, incluindo VAF Negativo;
 - Total do Município, só VAF positivo;
 - Empresa Específica, IE: xxx xxx xxx;
 - Nota Fiscal Avulsa Eletrônica série 893.

Fase 04 - Como calcular o Valor da Produção:

- Notas Fiscais Avulsas Eletrônicas, série 891, emitidas pelos produtores rurais cadastrados na SEFIN-RO;





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF

- Notas Fiscais de Entradas Eletrônicas, mod. 55, referente as aquisições de produtos primários informadas pelas empresas;
- Elaboração de relatórios com cálculos dos VAFs para dar suporte técnico a impugnações administrativas e possíveis ações judiciais que se fizerem necessárias para a melhoria dos índices de participação na distribuição do ICMS quanto ao critério da Produção.

Fase 05 - Cálculo do percentual da Área de Preservação Ambiental, com análise da legislação estadual em vigor.

Fase 06 - Análises das formas de ocorrência de Valor Adicionado Negativo e seus impactos, principalmente em relação aos Processos Judiciais n°s: 0148240-32.2006.822.0001, 0243545-43.2006.822.0001 e 0019830-14.2010.822.0001.

Fase 07 - Legislações complementares:

- Emenda Constitucional n° 108, de 26/08/2020;
- Decreto Estadual n° 25.616 de 27/10/2020;
- Códigos CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações) extraído do Dec. n° 22721;
- Códigos CNAE – (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Fase 08 - Elaboração de Planilha para acompanhamento e elaboração de simulações dos cálculos dos índices de participação na distribuição do ICMS.

Fase 09 - Legislação utilizada por Estados da Federação (2 no mínimo) , com fornecimento de Portarias, Manuais, etc...

Fase 10 - Na conferência das informações sintéticas e analíticas dos critérios utilizados pela SEFIN-RO na fixação do **índice provisório** para vigorar no exercício seguinte.

Fase 11 - Capacitação na elaboração da **impugnação administrativa** referente ao índice provisório, conforme prevê o § 7º, art. 3º da Lei 63/90 de 11/01/1990.

Fase 12 -Na conferência das informações sintéticas e analíticas dos critérios utilizados pela SEFIN-RO na fixação do **índice definitivo** para vigorar no exercício seguinte.

6.3.3. A capacitação aqui proposta seguirá as regras estabelecidas por este termo de referência devendo ser por fases.

6.3.4. Como parte integrante do processo de capacitação aos servidores, a Contratada deverá proporcionar conhecimento e expertise, garantindo adequada transferência de conhecimentos (knowhow) dos assuntos especificados neste Termo.

6.3.5. A capacitação será para até 03 (três) servidores públicos indicados pela Contratante e terá duração mínima de 4(quatro) horas-aulas mensais para cada fase, em dias e horários de comum acordo com a Contratada, com comunicação/agendamento prévio de 72 horas.

6.3.6. A Contratada nada receberá, a que título for, pelo período de tempo adicional que possa ultrapassar as horas-aulas previstas neste Termo.

6.3.7. O início da capacitação dos servidores não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPRAF

6.3.8. As fases de execução dos módulos mensais poderão ser antecipadas ou postergadas, a critério da administração, para o bom e fiel cumprimento das obrigações, haja visto algumas serem objetos de prazos prescritos em legislação federal e estadual.

6.3.9. A alteração da ordem das fases deve ser comunicada previamente pela Contratante com antecedência mínima de 7(sete) dias.

6.4.0. A capacitação ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal ou onde for indicado, e poderá haver até a execução de 3(três) fases num mesmo mês.

6.4.1. A exemplo da locação do software, a Contratada manterá um canal de comunicação, via e-mail, telefone, e whatsapp, para dirimir as dúvidas ou questionamentos que possam surgir extra-tempo da capacitação “*in loco*”, devendo a resposta/orientação ocorrer num prazo não superior a 48-(quarenta e oito) horas

6.4.2. A Contratada e o responsável técnico que irá ministrar a capacitação devem comprovar registro no respectivo Conselho de Classe, fiscalizador da categoria profissional (OAB, CRC ou CRA) da região da sede da empresa.

6.4.3. MIGRAÇÃO DE DADOS

6.4.4. Caso haja necessidade de migração de dados, a contratante fornecerá todas as informações para que seja efetuada a importação pela empresa contratada, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

6.4.5. **PRAZO:** A migração dos dados não poderá ser superior a 30(trinta) dias, contados a partir do momento que a contratante disponibilize as informações em formato .txt, xml, xlsx, mdb, csv, e com a estrutura das informações contidas neste arquivo.

6.4.6. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

6.4.7. Durante a vigência contratual, deverá a Contratada realizar manutenção corretiva, atualização e suporte técnico do software, sem prejuízo das obrigações abaixo.

6.4.8. Constatadas irregularidades no funcionamento do software, durante a vigência contratual, a Contratante poderá determinar à Contratada a manutenção e correção da falha.

6.4.9. As solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao e-mail ou outro meio de contato eletrônico, onde serão registradas formalmente, acionando o suporte técnico, sanando eventuais dúvidas ou problemas;

6.5.0. Para atendimento dos servidores públicos e demais usuários do software, no caso da necessidade de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar o seguinte:

- a) O mínimo de 2(duas) linhas de telefonia móveis com aplicativo “whats app”;
- a) Endereço de e-mail, para contato com o suporte técnico da empresa caso assim o usuário preferir.

14. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E DISPONIBILIDADE:

14.1 – Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser compreendidos de acordo com as especificações abaixo:





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPRAF

14.1.1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA: Tal tipo de manutenção se dá em função de não ser possível presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um Sistema de *software*. Durante o uso de qualquer Sistema, erros ocorrerão e serão relatados ao desenvolvedor para que este realize o processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros.

14.1.2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA: Esse tipo de manutenção ocorre quando o Sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou acrescentar novas funcionalidades ou ainda para oferecer uma infraestrutura melhor para futuras aplicações ou ainda para atendimento de novas normas ou alterações daquelas já existentes e exigidas pela Contratante.

14.1.3 – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO: Esse tipo de manutenção compreende ações preventivas/evolutivas ou adaptativas, lançadas pela empresa Contratada em novas versões do Sistema fornecido.

14.2 – Sempre que necessário, ou ao menos uma vez por mês, a empresa Contratada deverá realizar atendimento “in loco”, através de visita presencial às dependências da Prefeitura, sem custos adicionais, sendo que tais visitas deverão cobrir tanto as ações de correção do Sistema bem como as iniciativas de consultoria ou planejamento de ações.

14.3 - Em critério de exceção e com base na complexidade de resolução de determinado problema, a mesma deverá documentar de forma detalhada a situação da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e apresentar um novo prazo para resolução definitiva do incidente ou realização de melhoria.

14.4 – O serviço relacionado ao uso do Sistema será considerado como indisponível a partir do início de uma interrupção registrada pela Contratante junto à empresa Contratada. O serviço só será considerado restabelecido após a permanência em condições normais de funcionamento ininterrupto pelo período mínimo de 01(uma)hora.

15. CONFIDENCIALIDADE DE DADOS:

15.1 – Todos os dados e informações contidos na base de dados e estruturas do Sistema, sendo de entrada ou de saída, oriundos ou relacionados a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste ou de terceiros, que a Contratada venha a ter acesso, deverão ser considerados como confidenciais.

15.2 – A empresa Contratada deverá se comprometer a guardar tal confidencialidade e não utilizar-se de qualquer tipo de dado ou informação para propósitos alheios aos definidos neste Termo de Referência, base do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura e a mesma, ou para benefícios próprios ou de terceiros.

15.3 – Deverá haver o compromisso por parte da Contratada em adotar todas as medidas cabíveis para que seus dirigentes, colaboradores, parceiros e demais pessoas que trabalhem sob sua responsabilidade que, por ventura, precisem ter contato com os dados confidenciais contidos na base de dados do Sistema cuja licença será fornecida a Prefeitura, de forma que estes, igualmente, mantenham a confidencialidade sobre os mesmos.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPRAF

15.4 – A empresa Contratada se obriga a devolver e/ou destruir imediatamente todo material que contenha dados ou informações confidenciais ligados a Contratante, contadores, produtores rurais, empresas e quaisquer outros usuários do Sistema que eventualmente possam ter posse tão logo ocorra o término da vigência ou rescisão contratual firmado entre ela e a Prefeitura, assim como após apresentação do Sistema na fase licitatória.

16. BACKUP E ENTREGA DE DADOS AO FIM DO CONTRATO:

16.1 – Durante a vigência contratual, será de responsabilidade da empresa Contratada manter as rotinas de *backup* do banco de dados e da estrutura do sistema. Isso, sem gerar custos adicionais a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste.

16.2 – A empresa contratada deverá manter rotinas de backups semestrais e anuais.

16.3 – Ao longo da vigência contratual, a empresa Contratada deverá entregar uma cópia do *backup* anual completo (*full*) ao Departamento de Informática da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, levando em consideração os seguintes critérios:

16.3.1 – A entrega poderá se dar através de disponibilização de *link* para *download* ou através de envio de mídia física;

16.3.2 - A cópia deverá ser disponibilizada até o dia 31 de Janeiro de cada ano;

16.3.3 – A data final de alteração da base a ser entregue deverá ser a do dia 31 de dezembro do ano anterior;

16.3.4 – Deverá conter no arquivo disponibilizado, o banco de dados completo do sistema em uso pela Contratante.

16.4 – Além da rotina de entrega anual, ao longo da vigência contratual e todas as vezes que lhes forem solicitadas, a empresa Contratada deverá disponibilizar uma cópia da base de dados do sistema à Contratante.

16.5 – No caso de futura rescisão do contrato entre a Contratante e a empresa Contratada, esta última fica obrigada a fornecer cópia completa (*backup*) dos dados contidos em seu banco de dados com todas as informações da Prefeitura.

16.6 – Os dados a serem entregues pela empresa Contratada deverão ser enviados ao Departamento de Informática da Contratante de forma estruturada, com os respectivos cabeçalhos (e *layouts*), informando o nome dos campos para a Prefeitura, que será responsável pelo tratamento e importação desses dados para outro sistema futuro.

16.7 – Todos os pedidos de alterações no sistema, visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da Contratante, que tenham impacto no banco de dados, desde que não impliquem em incompatibilidade com sua estrutura, deverão ser respondidos pela Contratada no período de 05-(cinco) dias úteis,

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPRAF

7.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na lei, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este processo.

7.2. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8666/93.

7.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

7.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

7.2.3. A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

7.2.3.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações.

8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

8.1.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.1.2 A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

8.1.3 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

8.1.4 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.1.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

8.1.6 O relatório de atividades deverá conter informações sobre as atividades referente a cada etapa descrita na proposta da Contratada, de forma a demonstrar claramente o resultado, acompanhado dos documentos comprobatórios.

8.1.7 No caso de o relatório não estar de acordo com as especificações técnicas, mediante prévia e fundamentada notificação técnicas, a Contratante fica, deste já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processados os solicitados ou expressa justificativa.

8.1.8 Durante o período de retenção, não correrão juros, sanções ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

8.1.9 A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE** nomeará Comissão Específica para acompanhamento e certificação dos serviços realizados. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

8.2.0. As despesas correrão à conta do Orçamento Geral:

PROGRAMAÇÃO: 04.121.0001.2017

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00

FICHA: 052

FONTE DE RECURSO: Próprios

8.2.1. A liquidação da despesa será conforme o disposto na Lei 4.320/64

8.2.2. Art. 62 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

8.2.3. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

1º - Essa verificação tem por fim apurar:

I-A origem e o objeto do que se deve pagar (A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número deste Contrato).

II-A importância exata a pagar.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPRAF

III-A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

8.2.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.2.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

8.2.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

9. REAJUSTES

9.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do Contrato.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, observando-se o que dispõe na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**.

12. INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa deverá dar início aos serviços, em até 5 dias úteis, do recebimento da ordem de serviços a ser emitida pela Administração Municipal, via e-mail.

13. AS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, a Contratada que:

13.2. Apresentar documentação falsa;

13.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.4. Cometer fraude fiscal;

13.5. Fizer declaração falsa.

13.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF

13.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;

13.8. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

II Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

III A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

IV Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução do Contrato com a Contratada.

VI A aplicação de multa por inexecução do Contrato com a Contratada independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VII As sanções previstas no inciso I, IV e VI deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

a) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

14.2. Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens de seus profissionais, quando necessário.

Ouro Preto do Oeste, 18 de maio de 2022.





Município de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1	18/05/2022

ID: 313359	Processo	Documento
CRC: D4B7CA49		
Processo: 1-1435/2022		
Usuário: Karina de Lima e Silva		
Criação: 18/05/2022 14:32:35	Finalização: 18/05/2022 14:34:06	

MD5: **70DC94E4E64695C511610E388D136F76**

SHA256: **FF62E1ED310F239D027C0B5FFBEDA899512EAE72A5710394BD1E3C381AB2DA62**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência.

INTERESSADOS

SEAMPLAF OURO PRETO DO OESTE RO 18/05/2022 14:32:35

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 18/05/2022 14:32:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA DIGPROC 02/06/2022 10:27:22

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 313359 e o CRC D4B7CA49.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

ANEXO II - DECLARAÇÕES (MODELO UNIFICADO)

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER)
NOME DA EMPRESA
CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (...), sediada (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- ✓ Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- ✓ Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (**OBS: Declarar somente quando a empresa se enquadrar no regime de ME ou EPP**).
- ✓ Declaro (amos) para todos os fins de lei e direitos que estamos em condições plenas de dar **cumprimento aos requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como, aceitamos totalmente os termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ✓ Declaro (amos) que assumimos inteira responsabilidade, pela **autenticidade de todos os documentos** apresentados na presente licitação.
- ✓ Declaro (amos) que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Declaração foi emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

OBS.: Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o CNPJ.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Da Empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER)

NOME DA EMPRESA

CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

- 1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- 2- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;
- 3- A empresa se compromete a cumprir o prazo de entrega de todo o material/serviço, conforme consta no Edital e no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE / CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE (atualizados e em funcionamento).

COD. DO BANCO, Nº AGÊNCIA e CONTA BANCÁRIA, CHAVE PIX

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

- A proposta terá validade igual ou superior a 60 dias, a contar da data de encerramento da sessão eletrônica;
- **OBS: Poderá utilizar a Proposta Final emitida pelo Licitante, assinada eletronicamente pelo responsável pela empresa.**



PROCESSO ADM. Nº 1435/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/CPL/2022

Ouro Preto do Oeste, 10 de junho de 2022.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E.....”

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI** e....., portador da Cédula de Identidade RG nº , inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente no endereço....., em....., Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, neste ato representada **por KARINA DE LIMA E SILVA** , submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste CONTRATO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente “web” específico para o processamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal e da Produção, pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos serão todos por conta da empresa contratada, mais assistência 24h.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Contratação de pessoa jurídica para Locação mensal , por um período de 12 (doze) meses , para futura e eventual Locação de software em ambiente “WEB” específico para o processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS , que será destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.	Mês	12

II - DA DESTINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, pregão eletrônico nº..... /CPL/ , ao qual é vinculado ao presente, a proposta e os documentos que os acompanham, bem como o Processo Administrativo n.º 972/2022. O serviço destina-se exclusivamente ao atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda-SEMPPLAF.

III - DO VALOR



CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do serviço é de R\$

IV- DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: Licença para uso do Software em ambiente “WEB” para controle do valor adicionado fiscal e da produção, nos seguintes termos:

- a. O Sistema a ser utilizado deverá ter condições que permitam o acompanhamento dos parâmetros (EFD do SPED-Fiscal; DAEP; Sien-Rateio; DASN; NFE893; DASMEI, AINF, DEESP, TRPA; NFAe- 891 e NFE-55) visando atingir o objetivo principal de auxiliar os agentes tributários da administração no processamento e conferência do Valor Adicionado Fiscal e da Produção do Município e conseqüentemente na melhoria do índice de participação do Município na distribuição do ICMS.
- b. Os relatórios poderão ser emitidos em papel e também fornecidos os arquivos magnéticos em formato .PDF.
- c. A implantação do software e a capacitação de servidor incluindo a operacionalização do sistema não terá custo em separado, devendo estar englobado no valor fixo mensal.

CLÁUSULA QUINTA: Das Configurações Técnicas do Software, sobre a Arquitetura tecnológica:

- a. A solução deve ser obrigatoriamente “web”, visto que permite aos usuários trabalhar em qualquer máquina, não dependendo de instalação do sistema/módulo em cada máquina a ser utilizada.
- b. A instalação deverá funcionar em ambiente contendo sistema operacional “Windows”, preferencialmente na versão Server ou Windows 10.
- c. O software proposto deverá utilizar uma linguagem de desenvolvimento orientado a objeto e operar em ambiente “web” a ser acessado a partir dos seguintes navegadores disponíveis no mercado (browsers) : Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Google Chrome, minimamente em suas versões atuais.
- d. O sistema deverá utilizar Banco de Dados relacional com licença livre e ser executado em qualquer plataforma operacional “Windows” e ser instalado em local a ser designado pela Prefeitura de Vale do Paraíso, devendo disponibilizar o banco de dados em rede para utilização dos dados por vários usuários simultaneamente (multiusuário).
- e. O sistema deverá permitir aos servidores públicos usuários a troca de sua senha pessoal, gerenciando as políticas de acesso individualizadas por servidor público ou grupo de servidores públicos que utilizarão o software.
- f. A solução deverá possibilitar o controle do prazo de expiração para troca de senhas, bem como o controle de bloqueio de senhas dos servidores públicos que utilizarão o software.
- g. O software deverá permitir rastreabilidade das operações realizadas pelos servidores públicos que utilizarão o software através dos registros do log (dados).

CLÁUSULA SEXTA: O Software para processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico- fiscais utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal e da Produção do Município, deverá permitir a inserção manual e ou importação e processamento dos arquivos utilizados/fornecidos pela SEFIN-RO via autenticação/convênio da Prefeitura, , nos formatos de: Texto (.TXT), Access (.MDB), Excel (.XLS ou .XLSX) ou .XML, juntamente com seus layouts do:

- a. Cadastro De Contribuintes Do Estado;



- b. Cadastro dos contadores;
- c. Das informações contidas nos arquivos: EFD do SPED-Fiscal, DAEP, SIEN-Rateio, DASN, DASMEI, AINF, DEESP, TRPA e NFE893;
- d. Das Notas Fiscais Eletrônicas de Entradas, modelo 55, em formatos .csv, .xls, .mdb ou .txt referente as Informações das Empresas adquirentes da produção primária do município, declaradas na EFD do SPED-Fiscal;
- e. Das Notas Fiscais Avulsas Eletrônicas, NFAe, modelo 891, em formatos .csv, .xls, .mdb ou .txt referente as Informações da movimentação econômico-fiscais dos Produtores rurais do Município que emitiram Notas no ano-base;
- f. Das Notas Fiscais de Produtor Avulsas, formato .xml e ou .xls referentes a entradas e saídas, emitidas e ou fornecidas pelos produtores rurais;
- g. As Informações consolidadas do Índice de Participação dos Municípios, fornecido pelo Estado, através de Arquivo Texto (.txt), Access (.mdb), Excel (.xls ou .xlsx), ou em .csv.
- h. O software deverá permitir consultas específicas, como: Por Inscrição Estadual do Emitente, por Inscrição Estadual do Destinatário, bem como colocá-los em ordem lógica que facilitem a análise do resultado obtido, tais como: ordem crescente de valor adicionado, ordem decrescente de valor adicionado, ordem alfabética da razão, possibilitando ainda a importação e exportação dos dados resultantes das pesquisas em arquivos .xls ou .xlsx.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sistema deverá apresentar no mínimo os seguintes relatórios:

- a. EFD do SPED-Fiscal;
- b. - Relatório do Cadastro de Contribuintes do Município: Por ordem alfabética da razão social e numérica da Inscrição Estadual;
- c. - Relatório dos Contadores das empresas do Município Por ordem alfabética;
- d. - Relatórios do VAF do Município com totalizações de Entradas e Saídas:
- e. Por período disponível em ordem alfabética e numérica da Inscrição Estadual;
- f. Por período disponível em ordem crescente e decrescente de VAF;
- g. Por empresa específica, mostrando os VAF dos períodos e o acumulado no exercício;
- h. Relatório em ordem crescente e decrescente de VAFs Negativos;
- i. Relatório dos VAFs Negativos constando a razão e endereço do contador;
- j. Relatório de empresa específica com VAF Negativo no período pesquisado;
- k. Por contador e as empresas sob sua responsabilidade com VAF-Negativo;
- l. - Relatórios do VAF do Município com valores das Entradas (1.Internas, 2.De Outros Estados e 3.Importações) e Saídas (5.internas; 6.Para Outros Estados e, 7.Exportações);
- m. Por período disponível em ordem alfabética e numérica da Inscrição Estadual;
- n. Por período disponível em ordem crescente e decrescente de VAF;
- o. Relatório em ordem crescente e decrescente de VAFs Negativos;

1.0 - D A E P – DECLARAÇÃO ANUAL DA ENERGIA PRODUZIDA:

- a. - Relatório do Cadastro de Contribuintes: Por ordem alfabética da razão social e numérica por inscrição estadual.
- b. - Relatórios do VAF anual das empresas que operaram no Município :
- c. Do exercício pesquisado: em ordem alfabética da razão social e numérica da Inscrição Estadual;
- d. Das empresas, mostrando os VAFs atribuído ao nosso município em comparação com os valores normais de entradas e saídas;



- e. Por empresa específica, mostrando os VAFs atribuído ao nosso município em comparação com os valores de entradas e saídas da EFD do SPED-Fiscal;
- f. Relatório das empresas omissas (que não apresentaram as informações para a SEFIN-RO).

1.1. SIEN-RATEIO:

- a. - Relatório do Cadastro de Contribuintes: Por ordem alfabética da razão social e numérica por inscrição estadual.
- b. - Relatórios do VAF anual das informações prestadas pelos contribuintes:
- c. Do exercício pesquisado: em ordem alfabética da razão social e numérica da Inscrição Estadual;
- d. Discriminação de todas as empresas que informaram VAFs para o Município;
- e. Por empresa específica, mostrando os VAFs atribuído ao nosso e aos demais municípios;
- f. Relatório em ordem crescente e decrescente de VAFs Negativos;
- g. Relatório dos VAFs Negativos constando a razão e endereço do contador;
- h. Relatório de empresa específica com VAF Negativo no período pesquisado;
- i. Por contador e as empresas sob sua responsabilidade com VAF-Negativo;
- j. Relatório das empresas omissas (que não apresentaram as informações para a SEFIN-RO)

1.2. D A S N – SIMPLES NACIONAL:

- a. Relatório do Cadastro de Contribuintes: Por ordem alfabética da razão social, numérica por inscrição estadual e ou CNPJ;
- b. Relatórios do VAF (mensal e ou anual) das empresas do Município:
- c. Do exercício pesquisado: em ordem numérica da Inscrição Estadual e ou CNPJ;
- d. Discriminação em ordem alfabética da razão social de todas as empresas que informaram VAFs para o Município
- e. Relatório de empresas em ordem decrescente de VAF;
- f. Por contribuinte específico, mostrando o VAF mensal atribuído ao nosso município e o total informado nos exercícios anteriores;

1.3. DASMEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a. Relatório do Cadastro de Contribuintes: Por ordem alfabética da razão social, numérica por inscrição estadual e ou CNPJ;
- b. Relatórios do VAF anual dos contribuintes do Município:
- c. Do exercício pesquisado: em ordem numérica do CNPJ;
- d. Discriminação de todos contribuintes que informaram VAFs para o Município
- e. Por contribuinte específico, mostrando o VAF atual atribuído ao nosso município e o informado nos exercícios anteriores;
- f. Relatório dos contribuintes por tipo de declaração.

1.4. AINF – AUTO DE INFRAÇÃO: Relatórios do VAF anual dos contribuintes do Município:

- a. Do exercício pesquisado: em ordem crescente/decrescente de valor
- b. Discriminação por Código da situação fiscal;
- c. Relatório sintético consolidado – pelos anos de competências;
- d. Relatório analítico por ano de competência do auto de Infração;

1.5. DEES – DENÚNCIA ESPONTÂNEA: Relatórios do VAF anual dos contribuintes do Município:

- a. Do exercício pesquisado: em ordem crescente/decrescente de valor
- b. Discriminação por Código das Receitas;



- c. Relatório analítico por ordem numérica do contribuinte (IE-CPF_CNPJ);

1.6. TRPA – TRANSPORTADOR AUTÔNOMO:

Relatórios do VAF anual dos contribuintes do Município:

- a. Do exercício pesquisado: em ordem crescente/decrescente de valor
- b. Relatório analítico por ordem numérica do contribuinte (IE-CPF_CNPJ).

1.7. NFE-893:

- a. Relatório do Cadastro de Emitentes com ordenamento numérico da inscrição estadual, CPF e ou CNPJ;
- b. Relatórios do VAF anual dos emitentes avulsos que emitiram notas de saídas do Município :
- c. Notas Fiscais Avulsas processadas pela SEFIN-RO, individualmente, listando todas as notas emitidas no período, constando o número e o Valor Adicionado;
- d. Notas Fiscais Avulsas processadas pela SEFIN-RO, agrupadas por emitente, totalizando o Valor Adicionado;
- e. Por Emitente Específico, listando todas as notas fiscais emitidas no período, constando o número da nota fiscal e seu valor adicionado.
- f. Totalizando o valor das notas emitidas por Código do Município Destinatário, constando quantidade de notas e seus valores adicionados.

1.8- VALOR DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA – PARA VAF: 75% E PRODUÇÃO: 5%

1.9-CADASTRO DE CONTRIBUINTES:

- a. Relatório do Cadastro de Contribuintes: Por ordem alfabética e numérica.

2.0-NOTA FISCAL ELETRÔNICA – MOD. 55:

- a. Por adquirente do Produto Primário- (Emitente da NFE):
- b. Por Município emitente para cálculo do VPP do Município;
- c. Da Empresa Específica listando todas as NFEs dos Produtores do Município;
- d. Relatório por Empresa Específica e Produtor Específico;
- e. Empresas e as NFEs agrupadas por Produtores do Município;
- f. Empresas e as NFEs por Produtores do Município;
- g. Por Produtor Rural – Vendedor do Produto Primário:
- h. Relatório por inscrição específica do produtor;
- i. Listando todas as NFEs emitidas para o Município;
- j. Agrupando-se por produtores, todas as NFEs emitidas para o Município;
- k. Totalizando por Município Destinatário;
- l. Listagem de produtores rurais omissos.

2.1- NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA – SÉRIE 891:

-Relatórios dos Produtores Emitentes:

- a. Notas Fiscais de Produtor processadas pela SEFIN-RO, individualmente;
- b. Notas Fiscais de Produtor processadas pela SEFIN-RO, agrupada por produtor;
- c. Por Produtor Específico;
- d. Relação de Produtores Omissos;
- e. Totalizando por Município Destinatário;
- f. Relatório dos Valores Adicionados do Município por código CFOP;



g. Relatório individualizado dos produtores totalizando por código CFOP;

-Relatórios dos Produtores Destinatários:

- a. Listando por destinatário específico e seus emitentes;
- b. Por Destinatário Específico, por razão;
- c. Por Destinatário – somente para Pessoa Jurídica;
- d. Relatório por Destinatário específico – por emitente específico.

2.2. NOTA FISCAL PRODUTOR ELETRÔNICA – .xml.

O sistema deverá permitir também a importação de dados fornecidas pelo produtor rural, utilizando os arquivos .xml e ou .txt, gerados a partir da emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica para posterior conferência com as informações disponibilizadas pela SEFIN-RO, computadas pelos Códigos dos Municípios.

-Relatórios dos Produtores Emitentes:

- a. Por Produtor Específico;
- b. Relação dos Produtores omissos;
- c. Relatório de todos os produtores emitentes para outros destinatários;

-Relatórios dos Produtores Destinatários:

- a. Listando por Produtor destinatário em ordem de inscrição;
- b. Por Destinatário Específico, por razão e ou inscrição estadual;
- c. Relatório por Destinatário específico – por emitente específico.

2.3. GERENCIADOR DAS INFORMAÇÕES DO VALOR ADICIONADO FISCAL E DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA:

- a. Relatório Sintético Comparativo do Valor da Produção Primária do Município, totalizando os valores adicionados de todas as NFAs série 891, NFEs mod. 55 e das Notas Fiscais de Produtor Eletrônica-.xml, das informações obtidas junto a SEFIN e também junto aos produtores rurais e outros órgãos da administração estadual.
- b. Geral para Análise Sintética da Arrecadação mensal do ICMS inseridos no Sistema.
- c. Relatório sintético comparativo da participação da produção primária na composição do Valor Adicionado Fiscal do Município, com valores e percentagens, inserido manualmente no sistema.
- d. Relatório sintético da movimentação econômico-fiscal de produtor específico para apuração do valor adicionado, utilizando-se os relatórios: NFA e mod. 891 e NFE-mod-55.

V- DOS REAJUSTES

CLÁUSULA OITAVA: Durante o período de vigência contratual poderá haver reajustes.

VI- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: O objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, observando-se o que dispõe na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

VII. DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE:



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A implantação do software aqui proposto seguirá as regras estabelecidas no termo de referência e neste contrato devendo ser por etapas.

Parágrafo Único: A implantação dos softwares não poderá ter início em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo estar concluída num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contemplando obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

VIII - DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DO SISTEMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Essa etapa compreende a execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos que integram o Sistema, após a total implantação, nos termos do Termo de Referência e do Contrato, devendo abranger no mínimo o seguinte conteúdo programático:

- a. Utilização dos sistemas aplicativos;
- b. Geração de relatórios;
- c. Eventuais erros de operacionalidade;

Parágrafo Único: O treinamento dos servidores deste Poder Executivo deverá ser avançado de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos do sistema, e também ensinar ao Setor de Tributação a criar usuáriose senhas para os sistemas e módulos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O programa de treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 3 (três) horas-aulas, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar até 3 (três) servidores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A execução do treinamento do software será realizada simultaneamente com a Implantação, devendoser direcionado aos servidores públicos que utilizarão o software e será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal com a infraestrutura necessária e não terá custo para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O início do treinamento dos servidores não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Contratada nada receberá, a que título for, pelo período de tempo adicional que possa ultrapassar as horas-aulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As fases de execução dos módulos mensais poderão ser antecipadas ou postergadas, a critério da administração, para o bom e fiel cumprimento das obrigações, haja visto algumas serem objetos de prazos prescritos em legislação federal e estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A exemplo da locação do software, a Contratada manterá um canal de comunicação, via e-mail, telefone, e “whatsapp”, para dirimirem as dúvidas ou questionamentos que possam surgir extra-tempo dacapacitação “*in loco*”, devendo a resposta/orientação ocorrer num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.A Contratada e o responsável técnico que irá ministrar a capacitação devem comprovar registro no respectivo Conselho de Classe, fiscalizador da categoria profissional (OAB, CRC ou CRA) da regiãoda sede da empresa.

IX - DA CAPACITAÇÃO DO IPM:



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Concomitante, de forma integrada, a empresa deverá dar início a capacitação, de forma gratuita, para assessoria nas atividades fins de levantamento, conferência e acompanhamento dos critérios que compõem o índice de participação do município (IPM), na sede da Prefeitura Municipal ou onde for indicado, na sede ou órgãos da Prefeitura Municipal, que deverá versar sobre :

- a. **Fornecimento e capacitação da Legislação relacionada aos serviços, tais como:** Lei Complementar nº 63/90 de 11/01/1990 e suas alterações, Decreto Estadual nº 22.533/18 e alterações, Decreto Estadual nº 11908 de 12/12/2005, atualizado até Dec. 22533 de 23/01/2018; Resolução Conjunta nº 006/2021/CFE/SEFIN-RO, de 31/08/2021; Publicada no DOE em 02/09/2021, com os índices para 2022.
- b. **Cálculo do Valor Adicionado Fiscal dos critérios:** EFD do SPED-Fiscal; D A E P - Declaração Anual da energia produzida pelas usinas Hidroelétricas; Autos de Infrações; Denúncias Espontâneas; Transportador Autônomo.
- c. **Cálculo do Valor Adicionado Fiscal dos critérios:** PG-DAS - Simples Nacional; DASMEI – Micro-Empreendedor Individual; SIEN-Rateio – Sistema de Entrada de Notas – Rateio; Geral – Todas as empresas; Total do Município, incluindo VAF Negativo; Total do Município, só VAF positivo; Empresa Específica, IE: xxx xxx xxx; Nota Fiscal Avulsa Eletrônica série 893.
- d. **Como calcular o Valor da Produção;**
- e. **Notas Fiscais Avulsas Eletrônicas, série 891, emitidas pelos produtores rurais cadastrados na SEFIN-RO;**
- f. **Notas Fiscais de Entradas Eletrônicas, mod. 55, referente as aquisições de produtos primários informadas pelas empresas;**
- g. **Elaboração de relatórios com cálculos dos VAFs para dar suporte técnico a impugnações administrativas e possíveis ações judiciais que se fizerem necessárias para a melhoria dos índices de participação na distribuição do ICMS quanto ao critério da Produção.**
- h. **Cálculo do percentual da Área de Preservação Ambiental, com análise da legislação estadual em vigor.**
- i. **Análises das formas de ocorrência de Valor Adicionado Negativo e seus impactos, principalmente em relação aos seguintes Processos Judiciais: 0148240-32.2006.822.0001, 0243545-43.2006.822.0001 e 0019830-14.2010.822.0001.**
- j. **Legislações complementares:** Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020; Decreto Estadual nº 25.616 de 27/10/2020; Códigos CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações) extraído do Dec. nº 22721; Códigos CNAE – (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
- k. **Elaboração de Planilha para acompanhamento e elaboração de simulações dos cálculos dos índices de participação na distribuição do ICMS.**
- l. **Legislação utilizada por Estados da Federação (2 no mínimo) , com fornecimento de Portarias, Manuais, e outros.**
- m. **Conferência das informações sintéticas e analíticas dos critérios utilizados pela SEFIN-RO na fixação do índice provisório para vigorar no exercício seguinte.**
- n. **Capacitação na elaboração da impugnação administrativa referente ao índice provisório, conforme prevê o § 7º, art. 3º da Lei 63/90 de 11/01/1990.**

X – DA MIGRAÇÃO DE DADOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caso haja necessidade de migração de dados, a contratante fornecerá todas as informações para que seja efetuada a importação pela empresa contratada, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência, num prazo não superior a 30 (trinta dias), contados a partir do momento que a contratante disponibilize as informações em formato .txt, xml, xlsx, mdb, csv, e com a estrutura das informações contidas neste arquivo.



XI - REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Durante a vigência contratual, deverá a Contratada realizar manutenção corretiva, atualização e suporte técnico do software, sem prejuízo das obrigações abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Constatadas irregularidades no funcionamento do software, durante a vigência contratual, a Contratante poderá determinar à Contratada a manutenção e correção da falha.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao e-mail ou outro meio de contato eletrônico, onde serão registradas formalmente, acionando o suporte técnico, sanando eventuais dúvidas ou problemas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para atendimento dos servidores públicos e demais usuários do software, no caso da necessidade de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar o seguinte:

- a. O mínimo de 2(duas) linhas de telefonia móveis com aplicativo “whats app”;
- b. Endereço de e-mail, para contato com o suporte técnico da empresa caso assim o usuário preferir.

XII - ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E DISPONIBILIDADE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser compreendidos de acordo com as especificações abaixo:

- a. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Tal tipo de manutenção se dá em função de não ser possível presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um Sistema de *software*. Durante o uso de qualquer Sistema, erros poderão ocorrer e serão relatados ao desenvolvedor para que este realize o processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros.
- b. **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** Esse tipo de manutenção ocorre quando o Sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou acrescentar novas funcionalidades ou ainda para oferecer uma infraestrutura melhor para futuras aplicações ou ainda para atendimento de novas normas ou alterações daquelas já existentes e exigidas pela Contratante.
- c. **ADAPTAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO:** Esse tipo de manutenção compreende ações preventivas/evolutivas ou adaptativas, lançadas pela empresa Contratada em novas versões do Sistema fornecido em atendimento a alterações na legislação em vigor.
- d. Sempre que necessário, ou ao menos uma vez por mês, a empresa Contratada deverá realizar atendimento “in loco”, através de visita presencial às dependências da Prefeitura, sem custos adicionais, sendo que tais visitas deverão cobrir tanto as ações de correção do Sistema bem como as iniciativas de consultoria ou planejamento de ações.
- e. Em critério de exceção e com base na complexidade de resolução de determinado problema, a mesma deverá documentar de forma detalhada a situação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste apresentar um novo prazo para resolução definitiva do incidente ou realização de melhoria.
- f. O serviço relacionado ao uso do Sistema será considerado como indisponível a partir do início de uma interrupção registrada pela Contratante junto à empresa Contratada. O serviço só será considerado restabelecido após a permanência em condições normais de funcionamento ininterrupto pelo período



mínimo de 01(uma)hora.

XIII - CONFIDENCIALIDADE DE DADOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Todos os dados e informações contidos na base de dados e estruturas do Sistema, sendo de entrada ou de saída, oriundos ou relacionados a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, que a Contratada venha a ter acesso, deverão ser considerados como confidenciais, da seguinte forma:.

- a. A empresa Contratada deverá se comprometer a guardar tal confidencialidade e não utilizar-se de qualquer tipo de dado ou informação para propósitos alheios aos definidos neste Termo de Referência, base do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura e a mesma, ou para benefícios próprios ou de terceiros.
- b. Deverá haver o compromisso por parte da Contratada em adotar todas as medidas cabíveis para que seus dirigentes, colaboradores, parceiros e demais pessoas que trabalhem sob sua responsabilidade que, porventura, precisem ter contato com os dados confidenciais contidos na base de dados do Sistema cuja licença será fornecida a Prefeitura, de forma que estes, igualmente, mantenham a confidencialidade sobre os mesmos.
- c. A empresa Contratada se obriga a devolver e/ou destruir imediatamente todo material que contenha dados ou informações confidenciais ligados a Contratante, contadores, produtores rurais, empresas e quaisquer outros usuários do Sistema que eventualmente possam ter posse tão logo ocorra o término da vigência ou rescisão contratual firmado entre ela e a Prefeitura, assim como após apresentação do Sistema na fase licitatória.

XIV - BACKUP E ENTREGA DE DADOS AO FIM DO CONTRATO:

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – Durante a vigência contratual, será de responsabilidade da empresa Contratada manter as rotinas de *backup* do banco de dados e da estrutura do sistema. Isso, sem gerar custos adicionais a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, e da seguinte forma:.

- a. – A empresa contratada deverá manter rotinas de backups semestrais e anuais.
- b. – Ao longo da vigência contratual, a empresa Contratada deverá entregar uma cópia do *backup* anual completo (*full*) ao Departamento de Informática da Prefeitura de Vale do Paraíso, levando em consideração os seguintes critérios:
- c. – A entrega poderá se dar através de disponibilização de *link* para *download* ou através de envio de mídia física;
- d. – A cópia deverá ser disponibilizada até o dia 31 de janeiro de cada ano;
- e. – A data final de alteração da base a ser entregue deverá ser a do dia 31 de dezembro do ano anterior;
- f. – Deverá conter no arquivo disponibilizado, o banco de dados completo do sistema em uso pela Contratante.
- g. – Além da rotina de entrega anual, ao longo da vigência contratual e todas as vezes que lhes forem solicitadas, a empresa Contratada deverá disponibilizar uma cópia da base de dados do sistema à Contratante.
- h. – No caso de futura rescisão do contrato entre a Contratante e a empresa Contratada, esta última fica



obrigada a fornecer cópia completa (*backup*) dos dados contidos em seu banco de dados com todas as informações da Prefeitura.

- i. – Os dados a serem entregues pela empresa Contratada deverão ser enviados ao Departamento de Informática da Contratante de forma estruturada, com os respectivos cabeçalhos (e *layouts*), informando nome dos campos para a Prefeitura, que será responsável pelo tratamento e importação desses dados para outro sistema futuro.
- j. – Todos os pedidos de alterações no sistema, visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da Contratante, que tenham impacto no banco de dados, desde que não impliquem em incompatibilidade com sua estrutura, deverão ser respondidos pela Contratada no período de 05- (cinco) dias úteis, relatando prazo máximo para implementação das alterações solicitadas, seguindo estritamente o previsto no item 14 deste Termo de Referência.

XV- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLAUSULA VIGESIMA OITAVA- As despesas com a execução do serviço correrão à conta do Orçamento Geral:

PROGRAMAÇÃO: 04.121.0001.2017.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00

FICHA: 052

XVI - CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

CLAUSULA VIGESIMA NONA - A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à adjudicatária.

- a. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da nota de empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura envia as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
- b. O prazo para assinatura e postagem será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
- c. A adjudicatária localizada na cidade de Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste deverá entregar na sede da Prefeitura o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
- d. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- e. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- f. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- g. A recusa da empresa em prestar o serviço no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.
- h. A convocação para fornecimento do objeto será feita após a ordem de serviços, na eminência do vencimento do contrato com a empresa ora prestadora do serviço de locação do Software utilizado por este Poder executivo.



XVII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A empresa será responsável pela execução do cronograma de trabalho, sendo fiscalizada e avaliada pela Contratante (Município) considerando que este é parte integrante do planejamento e execução dos trabalhos necessários ao andamento do projeto, devendo atender os prazos, as sequências lógicas de cada etapa (ancorando aos requisitos técnicos) constantes no Termo de Referência e neste Contrato:

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividades												
1.Execução da Implantação do software;												
2.Treinamento e Capacitação de servidores;												
3.Migração dos bancos de dados;												
4.Fornecimento de locação do sistema.												

XVIII - DOS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

PARAFRASE PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARAGRAFO SEGUNDO: A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação, considerando os seguintes termos:

- Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, estudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.
- O relatório de atividades deverá conter informações sobre as atividades referente a cada etapa descrita na proposta da Contratada, de forma a demonstrar claramente o resultado, acompanhado dos documentos



comprobatórios.

d. No caso de o relatório não estar de acordo com as especificações técnicas, mediante prévia e fundamentada notificação técnicas, a Contratante fica, deste já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processados os solicitados ou expressa justificativa.

e. Durante o período de retenção, não correrão juros, sanções ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

PARAGRAFO QUARTO: A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE nomeará servidor ou Comissão Específica para acompanhamento e certificação dos serviços realizados. Durante o período de vigência contratual inicial não haverá reajuste.

XIX - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A liquidação da despesa será conforme o disposto na Lei 4.320/64:

“Art. 62 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

1º - Essa verificação tem por fim apurar:

I-A origem e o objeto do que se deve pagar (A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número deste Contrato).

II-A importância exata a pagar.

III-A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação”.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a. Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- b. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

PARAGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na lei, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este processo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto assupressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA : A Contratante poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:
a. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei de Licitações.

XXI - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA: Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETUDO OESTE.

Parágrafo único: Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo- se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

XXII – DAS ATIVIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: São atividades da contratante:

- a. Conferir as notas fiscais referentes aos serviços apresentados pela CONTRATADA, que será feita por funcionário habilitado;
- b. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. a SEMPLAF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e. rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência;
- f. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega ou prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

XXIII– DOS DIREITOS DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Constituem, ainda como direito, do PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

- a. Executar os serviços na forma contratada;
- b. Ser previamente comunicado sobre os fatos que suspendam a execução dos serviços;
- c. Solicitar informações técnicas sobre a realização, continuidade ou execução do serviço, quando a circunstância o exigir;
- d. Suspender a execução dos serviços quando o Contratante der a causa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA : Constituem, ainda como direito, da CONTRATANTE:

- a. Receber os serviços na forma pactuada;
- b. Alterar a forma da prestação de serviços;
- c. Suspender o contrato quando ocorrer causa que a justifique;
- d. Receber os comprovantes da prestação dos serviços;
- e. Aplicar as penalidades previstas na legislação;



- f. Suspender o pagamento quando a circunstância o exigir.
- g. Solicitar reparos e/ou troca de equipamentos que por ventura apresentar algum tipo de defeito.

XXIV-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa a ser Contratada deverá:

- a. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a expedição da ordem de serviços;
- b. Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimentado objeto a ser contratado;
- c. Comunicar a Prefeitura por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura;
- e. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação de seguridade social na licitação;
- f. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
- g. Manter todos os aplicativos do sistema objeto desta licitação permanentemente atualizados, nos termos da legislação correlata bem como a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos, que se fizerem necessárias à plena execução da instalação, implantação, treinamento e capacitação;
- i. Executar os serviços dentro dos melhores padrões, apenas com técnicos capacitados, com experiência compatível a atividade exercida;
- j. Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronograma físicos que venham ser estabelecidos neste Termo;
- k. Refazer os serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a Contratante;
- l. Manter os sistemas em constante funcionamento, sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais;
- m. Manter todos os aplicativos do sistema objeto desta licitação permanentemente atualizados, nos termos da legislação correlata, bem como a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Disponibilizar aos usuários dos módulos, equipes de atendimento com técnicos especializados, sendo que o Suporte Técnico poderá ser via on-line, via telefone, acesso remoto e “in loco” conforme a necessidade da Contratante

XXV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Á contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multas, no percentual de 0,3% (três centimos) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento



ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Ficará impedida de licitar e de contratar com a contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. falhar ou fraudar na execução do contrato

Parágrafo único: Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste e, no que couber as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: As sanções de advertência e de impedimentos de licitar e contratar com o contratante poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXVI - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceite pelo contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

XXVII - DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação:

Manutenção e funcionamento da SEMPLAF

Programação Financeira: 04.121.0001.2017.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Ficha: 061

Fonte de Recurso: Próprio.

XXVIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Se sujeitam às partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste, de..... de 2022.

CONTRATA

CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

PROCURADOR

VISTO EM: / /2022

- 1) _____
- 2) _____





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	1	18/05/2022

ID: **313363**

CRC: **947A5B9A**

Processo: **1-1435/2022**

Usuário: **Karina de Lima e Silva**

Criação: **18/05/2022 14:39:01** Finalização: **18/05/2022 14:40:06**

Processo



Documento



MD5: **8BCE66B227CA15244DD56B4614952FF9**

SHA256: **66D75B1587CDD14509E7D240B990262CD642A35AE02B895C079F8BD4F8B1EF68**

Súmula/Objeto:

Minuta de Contrato.

INTERESSADOS

SEMPRAF OURO PRETO DO OESTE RO 18/05/2022 14:39:01

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 18/05/2022 14:39:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA DIGPROC 02/06/2022 10:25:55

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 313363 e o CRC 947A5B9A.



ID: 337883 e CRC: BCE06059







Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouopretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Minuta de Contrato	corrigida	23/06/2022	
ID: 337883		Processo	Documento
CRC: BCE06059			
Processo: 1-1435/2022			
Usuário: Karina de Lima e Silva			
Criação: 23/06/2022 10:38:02	Finalização: 23/06/2022 10:39:24		

MD5: **62DB43E451B355D8FF6DBEA4C9E718AB**

SHA256: **543949292C66FCB7DEFF6D66C786F51C728223EE97B8AFE8BA78A32B48BA7E24**

Súmula/Objeto:

Minuta de contrato corrigida.

INTERESSADOS

SEMPLAF OURO PRETO DO OESTE RO 23/06/2022 10:38:02

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 23/06/2022 10:38:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Karina de Lima e Silva Assessora Especial da SEMPLAF 23/06/2022 10:40:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodoeste.ro.gov.br informando o ID 337883 e o CRC BCE06059.